

telefone e WhatsApp 0800 242 2218. No atendimento via WhatsApp, caso o interessado ainda não possua cadastro no site, deverá selecionar a opção "Falar sobre cadastro", se já for cadastrado, deverá selecionar a opção "Quero comprar", e, em seguida, o bem de seu interesse.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Estão sujeitos à análise do juízo a homologação do lance, bem como a posterior expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega e/ou do mandado de imissão na posse. Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo juízo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, não incidindo o Código de Defesa do Consumidor sobre a alienação efetivada. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse/ordem de entrega. O Leiloeiro não é responsável pela expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. **Requerente:** WILLIAN CARLOS SANTANA. Advogado do autor: LUCIO EMANOEL DE BRITO OAB:MG67519, FRANCISLAINE VICENTINI BATISTA OAB:MG130397, ROSEMEIRE DIAS OAB:MG74831. **Requerido:** MARIA LUCIA BOTREL DE FIGUEIREDO AVILA. Advogado do réu: MARCELO DAMASCENO BRAGA OAB:MG115070. **Depositário:** NÃO HÁ INFORMAÇÕES. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br), conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executado não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, das datas dos leilões, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único do CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, auxiliar do juízo. Ficando eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir, relativamente aos bens alienados, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

28 de abril de 2026.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

##### PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º: 5001464-81.2026.8.13.0694.

Classe e Assunto: INVENTÁRIO E PARTILHA.

Autor: TIAGO VITOR MENDONÇA.

Réu: ESPÓLIO DE MARIA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA e AFONSO LÁZARO DE MENDONÇA.

Advogados: DR. RODOLFO MARINHO DE PAIVA OAB:MG 165.996.

A Exma. Sra. Dra. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível desta Comarca, no exercício de suas atribuições, na forma da Lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria, sob o nº 5001464-81.2026.8.13.0694 os autos da AÇÃO DE

INVENTÁRIO E PARTILHA ajuizada TIAGO VITOR MENDONÇA, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o n.º 035.941.996-81, portador do RG-M-5.896.373, residente e domiciliado na Rua Vereador Agnelo Vilela, n.º 247, Bairro Botafogo, em Três Pontas/MG, CEP 37.187-242, e, pelo presente edital, ficam CITADO(S) os eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias participarem do presente processo de inventário dos bens deixados por MARIA LÚCIA DA SILVA MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 000.266.616-24, falecida em 12/03/2020 e de AFONSO LÁZARO DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 192.857.366-53, falecido em 07/04/2023, sob pena de não o fazendo serem tidos como aceitos os fatos narrados pelo(s) autor (es) conforme artigo 344 e seguintes do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico do TJMG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Pontas, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026. Eu..... Raquel Aparecida de Brito, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, ....., Givanildo Cornélio de Oliveira, Eserivão Judicial.

ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA

Juíza de Direito

(Documento assinado eletronicamente)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

##### PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º: 5000974-59.2026.8.13.0694.

Classe e Assunto: INVENTÁRIO E PARTILHA.

Autor: ROSILENE VITA DA COSTA RODRIGUES e outros.

Réu: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS BERNARDES DA COSTA e outros.

Valor da Causa: R\$50.686,45.

Advogados: DRA. MARAISA RABELO OAB MG 96.680.

A Exma. Sra. Dra. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível desta Comarca, no exercício de suas atribuições, na forma da Lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria, sob o nº 5000974-59.2026.8.13.0694 os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA ajuizada ROSILENE VITA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF nº 907.112.706-00, casada com Francisco de Paula Vitor Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 523.586.406-97, residentes na Rua Tupinambás, nº 68, Vila Maria Helena, nesta cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, e, pelo presente edital, ficam CITADO(S) os eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias participarem do presente processo de inventário dos bens deixados por WALTER BERNARDES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 438.824.986-68, falecido em 14/06/2021, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 726.537.366-91, falecida em 22/11/2022 e JOSÉ CARLOS BERNARDES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 896.096.116-72, falecido em 02/07/2013, sob pena de não o fazendo serem tidos como aceitos os fatos narrados pelo(s) autor (es) conforme artigo 344 e seguintes do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico do TJMG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Pontas, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026. Eu..... Raquel Aparecida de Brito, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, ....., Givanildo Cornélio de Oliveira, Eserivão Judicial.

ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA

Juíza de Direito

(Documento assinado eletronicamente)

## UBÁ

### Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ  
Avenida Senador Levingo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG  
CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: [ubalciv@tjmg.jus.br](mailto:ubalciv@tjmg.jus.br)

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 08/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão

permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 08/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, igual ou superior ao da avaliação, exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou

copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br)

PROCESSO: Autos nº 5001626-08.2019.8.13.0699 de ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS, em que é Requerente MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA SILVA (CPF: 185.493.158-00) e Interessados ALTINO SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA (CPF: 641.516.206-30), MAURÍE CÉLIA MOREIRA DA SILVA (CPF: 970.459.856-49).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Casa e respectivo terreno, localizada na Rua Alfredo Sol, nº 19, no Bairro Industrial, nesta cidade de Ubá/MG, com área total construída de 55,08m² (cinquenta e cinco metros e oito centímetros quadrados), composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, um banheiro, um quarto de despejo, com laje e coberta com telhado de zinco. O imóvel possui trincas no quarto, cozinha e banheiro e acabamentos em baixo padrão. Está em estado ruim de conservação e uso. Imóvel. Imóvel matriculado sob nº 8.592 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubá/MG.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ

Avenida Senador Levingo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG  
CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: [ubalciv@tjmg.jus.br](mailto:ubalciv@tjmg.jus.br)

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 08 de dezembro de 2022.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02) Imóvel com 02 (dois) pavimentos localizado na Rua Alfredo Sol, nº 15, no Bairro Industrial, nesta cidade de Ubá/MG, com garagem, cozinha, copa, um banheiro e uma pequena área de serviço. No segundo pavimento há um 02 (dois) quartos, uma

suíte, uma sala e terraço coberto. O segundo pavimento não possui piso cerâmico. O imóvel possui aproximadamente 8,00m de frente para a rua e possui acabamentos em baixo padrão. Está em regular estado de conservação e uso. Imóvel matriculado sob no 8.592 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubá/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em 16 de agosto de 2023. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Obs.1.: Os imóveis acima descritos encontram-se edificadas no terreno constituído por parte do lote nº 15, da quadra 15, medindo 12,00 metros de frente, por 12,00

metros laterais e 12,00 metros de largura nos fundos, confrontando de um lado com parte do lote nº 15, por outro lado com o lote nº 14, pelos fundos com o lote nº 16 e pela frente com a Referida Rua.

Obs.2.: A edificação descrita no item 02 não está averbada na matrícula imobiliária, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar a regularização junto ao CRI.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Alfredo Sol, Bairro Industrial, Ubá/MG.

ÔNUS: 01 e 02) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ

Avenida Senador Levindo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG

CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: ubalciv@tjmg.jus.br

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da

arrematação nos termos do art. 130, § 1º, caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos

bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ

Avenida Senador Levindo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG

CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: ubalciv@tjmg.jus.br

características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido

direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE

PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ

Avenida Senador Levindo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG

CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: ubalciv@tjmg.jus.br

lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante,

assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da

Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da

arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado

remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei

21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,

valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais

medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ

Avenida Senador Levindo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG

CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: ubalciv@tjmg.jus.br

não garantem direitos ao participante em caso de

insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ  
Avenida Senador Levingo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG  
CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: uba1civ@tjmg.jus.br designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**FORMAS DE PAGAMENTO:** O pagamento da arrematação ocorrerá em 24 horas, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta

e cinco por cento) do preço lançado pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC.

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ  
Avenida Senador Levingo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG  
CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: uba1civ@tjmg.jus.br  
Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thais Teixeiras Leilões.com.br.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thais Teixeiras Leilões.com.br](http://www.thais Teixeiras Leilões.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão [PUBLICJUD](http://PUBLICJUD), [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de **PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBÁ  
Avenida Senador Levingo Coelho, nº. 735, Oséas Maranhão, Ubá/MG  
CEP: 36506-130, Tel.: (32) 3301-1400, e-mail: uba1civ@tjmg.jus.br

conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os Interessados **ALTINO SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, MAURIÉ CÉLIA MOREIRA DA SILVA**, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam identificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca. Ubá/MG, 26 de abril de 2026.

**FELIPE TEIXEIRA CANCELA JÚNIOR**  
Juiz de Direito

**VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO: 20 DIAS.** Saibam todos quantos o presente edital de citação virem que perante o Juízo da Vara de Família/Infância e da Juventude/Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca de Ubá-MG, tramita uma Ação de Exoneração de Alimentos, autuada sob o nº 5000059-29.2025.8.13.0699, ajuizada por em face de **VINICIO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA**. Fica a parte suplicada **VINICIO MANOEL SILVA**